



LEI MUNICIPAL N° 3.474, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 3.329, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 3.329, de 21 de setembro de 2022, qual terá a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Nova Bassano a autorizado a realizar parceira para a concessão de auxílio financeiro mensal à Associação dos Universitários de Nova Bassano - UNAB, com sede na Rua Pinheiro Machado, 850, sl. 105, neste município, inscrita no CNPJ sob nº 04.883.470/0001-00, destinado à conjugar esforços para fins de ofertar transporte aos alunos universitários e de cursos técnicos.”

Art. 2º. Altera o teor do art. 2º, *caput*, da Lei Municipal nº 3.329/22, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º. O valor do repasse mensal que se dará através do ressarcimento do percentual limite de até 50% (cinquenta por cento) do valor das despesas realizadas e devidamente comprovadas pela entidade parceira, limitado ao valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).”

Art. 3º. Fica alterada a redação do §3º do art. 2º da Lei Municipal nº 3.225/21, de 15 de setembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

“O termo de colaboração ora autorizado vigorará até a data de 31.12.2024, podendo ser suspenso de forma unilateral e automaticamente em caso de interrupção e/ou paralisação das aulas.”

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

06.01.....*SECRETARIA DE EDUCAÇÃO*
12.364.0206.2500.....*Apoio a Transporte de Estudantes universitários*
3.3.3.50.43.00.00*Subvenções Sociais*
3.3.3.50.43.08.00.....*Instituições de caráter Educacional.*

Art. 5º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, 12 de abril de 2024.

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se

Leda Maria Ravanello
Secretaria Municipal da Administração



Mensagem nº 15/2024

Nova Bassano, RS, 11 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, apresentamos a Vossas Senhorias para ser apreciado e votado **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei em pauta que altera o art. 2º da Lei Municipal nº **3.329/2022**, que autoriza a celebrar Termo de Colaboração com a Associação dos Universitários de Nova Bassano.

Considerando a pressão da inflação sobre os combustíveis, impactando o custo do transporte da associação, e com tamanho aumento do valor de passagens, a UNAB é uma entidade sem fins lucrativos, corre-se o risco de termos evasão de alunos, inviabilizando financeiramente a operação da linha.

Deste modo, remete-se o presente projeto de Lei que:

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.329, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Pelas considerações acima, submetemos o presente projeto de Lei a apreciação desta Casa Legislativa, solicitando seja o mesmo analisado, votado e aprovado.

Cordialmente.

João Paulo Maroso
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE NOVA BASSANO

Ofício 001/2024

Nova Bassano, 22 de fevereiro de 2024

Ao Excelentíssimo Prefeito municipal

Sr. Ivaldo Dalla Costa

Prezado Prefeito.

Ao Cumprimentá-lo, venho por meio deste como representante da UNAB solicitar readequação do auxílio financeiro repassado pelo município à associação embasado nos seguintes motivos:

- 1) A UNAB é uma entidade sem fins lucrativos, cujos objetivos são fomentar e facilitar o acesso dos jovens bassanenses ao ensino superior;
- 2) A utilização do transporte fornecido pela associação aos universitários fomenta a permanência destas pessoas em Nova Bassano, diminuindo a evasão de capital humano e intelectual os quais são primordiais para o desenvolvimento econômico e social da cidade;
- 3) A pressão da inflação incide principalmente sobre os combustíveis, impactando o custo do transporte da associação que teve um aumento no valor das passagens, sendo assim os alunos que utilizam o transporte para Passo Fundo todos os dias da semana, pagariam aproximadamente R\$1.000,00 por mês, assim como Bento Gonçalvez, o que está sendo inviável para os universitários;
- 4) Com tamanho aumento do valor de passagens, corre-se o risco de termos uma evasão de associados, inviabilizando financeiramente a operação da linha para a cidade de Passo Fundo e da associação como um todo, deixando dezenas de bassanenses sem transporte universitário.

- 5) Para os piores meses do semestre, foi calculado um gasto com as linhas de NB x PF e NB x BG, de aproximadamente R\$ 72.000,00. Sendo assim, para que os valores de ambas as linhas, voltassem a ser em torno de R\$600,00 para os alunos que utilizam o transporte todos os dias, necessitamos voltar a receber 50% do valor, ou seja, R\$36.00,00 para estas linhas.
- 6) Devido à solicitação da CESURG Marau, de criar uma rota, de Nova Bassano a Marau, isto gera um custo que não estava previsto para a UNAB, calculado em torno de R\$12.000,00 desta forma, para ser justo e disponibilizar 50% de auxílio para a nova linha, solicitamos o valor de R\$6.000,00.

Diante do presente cenário, venho solicitar uma readequação do repasse financeiro, reajustando o atual limite de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais) para R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), a fim de podermos atravessar as adversidades econômicas deste momento com união, preservando assim um dos pilares na formação acadêmica da nossa comunidade, a UNAB.

Certo de sua atenção, peço deferimento.



Otávio S. Zampieron

Presidente da UNAB